**EMENDA SUPRESSIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI 02 DE 2022**

Suprime-se o inciso III do § 7 º do Art .3º, renumerando-se os demais.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, 03 de novembro de 2022.**

**VEREADORA DRA. LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário que o Art. 3º, inciso III do parágrafo 7º da proposição ora em análise – Projeto de Lei 02/2022 - seja alterado por tratar-se de um tema de competência privativa da União, que é legislar sobre normas gerais de licitação e contratação pública.

Desta feita, o referido trecho apresenta-se em desconformidade com o inciso XXVII do Art. 22 da Constituição Federal, pois trata de sanções restritivas de direito e da “proibição de contratar com a Administração Pública” como uma das penalidades aplicadas aos que provocarem maus-tratos e abusos aos animais.